Docusign Envelope ID: AF9993CC-F96A-88C9-8321-1629DFDA0371

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO CTA V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.636.844/0001-20

Por este instrumento particular ("**Instrumento de Deliberação Conjunta**"), **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.** atual denominação da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("**Administrador**"), na qualidade de administrador e **PATRIA INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.756/0001-17, credenciada perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 20.258, de 17 de Outubro de 2022, ("Gestor") neste ato representada na forma de seu contrato social **CTA V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.636.844/0001-20 ("**Fundo**").

CONSIDERANDO QUE:

(A) o Fundo foi devidamente constituído em 07 de outubro de 2026 por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do* CTA V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA" ("**Instrumento de Constituição**");

(B) Até a presente data não foi realizada qualquer subscrição das cotas do Fundo;

(C) O Administrador deseja retificar e ratificar as deliberações do "Instrumento Particular de Constituição do Fundo o qual aprovou o Regulamento e a realização da oferta pública de distribuição de cotas da 1ª (primeira) emissão de Cotas, bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das Cotas, a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder (Suplemento da primeira emissão de cotas da Classe Única de do Fundo anexo ao regulamento), a ser realizada sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 175, e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme as seguintes características ("Oferta"); e

(D) Tendo em vista o disposto no Considerando (C), o Administrador deseja promover alterações exclusivamente nas condições da Oferta previstas no regulamento e inclusão do respectivo Suplemento da Oferta, conforme as deliberações constantes deste Instrumento de Alteração.

RESOLVEM:

Segue a redação ajustada, com maior formalidade, padronização e organização das deliberações:

i) Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, correspondente ao Suplemento da Primeira Emissão de Cotas da Classe Única do CTA V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, exclusivamente para ajustar: (a) a quantidade máxima de cotas objeto da Oferta;

(b) o volume total da Oferta; e,

(c) as condições relativas à distribuição parcial e ao montante mínimo da Oferta, passando referido anexo a vigorar na forma do Anexo I ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta.

Ficam, ainda, a Administradora e a autorizadas a praticar todos os atos, firmar todos os documentos e realizar todos os registros necessários à implementação das deliberações acima, observada a regulamentação aplicável.

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e regulamentação vigente.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento ou no Prospecto, conforme o caso.

Estando assim acordadas, as partes firmam este Instrumento de Deliberação Conjunta eletronicamente.

São Paulo, 23 de outubro de 2026

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por:
CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES
1CB87632A8024F0...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administrador

Assinado por:
Sergio Lemos de Magalhães
626B294152D143F...

PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.

Gestor

Rubrica
BJ
Bruna Junqueira

DS
IFD
Isabel Francisco Damião

Docusign Envelope ID: AF9993CC-F96A-88C9-8321-1629DFDA0371

ANEXO I

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO CTA V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA